

EDITAL

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO

EDIÇÃO 2016

“BOA VISTA LINDA DE SE VER E VIVER”

Boa Vista – RR 2016

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO – EDIÇÃO 2016

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, situada na Av. dos Imigrantes, nº 1612. Buritis; CEP nº 69.300-000, no Terminal João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), 1º Andar, vinculada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, criada conforme Lei nº 106/84, vêm por meio deste tornar público o presente Edital da **MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO**, que regulamentar inscrições de participantes do público em geral, que tenham interesse em concorrer ao prêmio que será realizado no citado evento, instituído nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, regido também por todo ordenamento jurídico pátrio cabível, bem como, por seu Regulamento (**ANEXO I**) e pelas normas pré-estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente premiação, a ser realizada na Mostra Fotográfica 9 de Julho, visa à escolha das melhores fotografias que represente a temática: “**Boa Vista Linda de Se Ver e Viver**”, em conformidade com item 3.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo da Mostra é evidenciar as principais características da capital Boa Vista, pelo olhar de fotógrafos amadores e profissionais, através da captação de imagens que retratam vários aspectos, que se destacam no traço de cada monumento da cidade, na mistura que configura seu povo, no traçado de suas ruas, em seus canteiros floridos, na dança, na música, nas artes, através de sua cultura, e na ênfase dos aspectos que contam a história de seus 126 anos de existência, incentivando a produção fotográfica e revelando novos talentos dentro do Estado de Roraima, nas categorias:

- I. Fotos Coloridas;
- II. Fotos Preto & Branco.

2.2. A entrega das premiações na Mostra **Fotográfica 9 de Julho** comporá a programação em comemoração aos 126 anos da Criação do Município de Boa Vista pelo Decreto lei do Estado do Amazonas nº 49 de 09 de julho de 1890, que desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, deixa de ser a sede do então Território Federal de Roraima, para tornar-se o centro do poder deste, futurista e novo Estado de Roraima.

3. DO TEMA E CONTEÚDO

3.1. A Mostra Fotográfica 9 de Julho terá como tema, a ser desenvolvido pelos fotógrafos para esta edição de 2016, em comemoração aos 126 anos da Cidade de Boa Vista: **“Boa Vista Linda de Se ver e Viver”**.

3.2. Todas as fotografias deverão ser **COLORIDAS** ou em **PRETO E BRANCO**, conforme as categorias previstas neste edital, tendo como tema principal: **“Boa Vista Linda de Se Ver e Viver”**.

As fotos contemplam os seguintes aspectos: adequação a temática do concurso; criatividade; originalidade; caracterização com os aspectos do município de Boa Vista em âmbito sociocultural; qualidade técnica; o histórico (local, data, título, etc...) da foto é item indispensável à validação da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desclassificação automática do candidato.

3.3. A(s) fotografia(s) inscrita(s) seja(m) ela(s) oriunda(s) de máquina convencional ou digital deverão ser enviados em dois formatos de ampliações, nos tamanhos 15 X 21 centímetros (para o julgamento e arquivo nos autos do processo do concurso) e 30 X 40 centímetros (que serão utilizadas na exposição fotográfica), para cada fotografia inscrita. Fotografias digitais devem ser produzidas com resolução máxima em máquina com capacidade superior a 3.0 megapixels.

3.4. A(s) fotografia(s) inscrita(s), seja(m) ela(s) oriunda(s) de máquina convencional ou digital, deverá(ão) ser enviada(s) para verificação em arquivo digital formato JPEG.

3.5. Para fotografias que contenham imagem de pessoas e obras intelectuais de propriedade privada faz-se necessário à apresentação de termo de autorização para uso de imagem (**ANEXO II**).

3.6. Não poderão participar deste concurso fotos que já tenham sido premiadas em outros concursos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Mostra é direcionada a Brasileiros ou não, residente no estado de Roraima, interessados em fotografias em geral, maiores de 18 anos ou ainda entre 14 e 18 anos, assistidos pelos pais ou tutor, profissionais ou amadores. Fica vetada a participação de funcionário da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV e autarquia como: Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

4.2. Os interessados em participar da Mostra que não são brasileiros, devem possuir conta bancária em banco brasileiro.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.3. Os atos ilícitos contrários às condições acima descritas serão passíveis de análise e aplicação de penalidades pela comissão organizadora.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. DA CATEGORIA.

- a) Fotografias Coloridas;
- b) Fotografias Preto e Branco.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA FETEC

6.1. As atribuições da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista como organizadora desta Mostra e concurso, serão dentre outras:

- a) Estabelecer as bases da mostra e concurso;
- b) Organizar, divulgar, distribuir e receber os materiais do concurso de acordo com as condições do regulamento;
- c) Assessorar os trabalhos da Comissão Julgadora, designada pela Comissão Organizadora.
- d) Efetuar pagamento aos vencedores das categorias.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A Comissão Organizadora, observado o Regulamento, será constituída por membros da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas e serão feitas no período de **09/05/2016 a 10/06/2016**, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h, das 14h às 18h, no prédio da superintendência de Turismo – SETUR sito a Av. dos Imigrantes, nº 1612 – 1º Andar – Buritis – Sala 29 do Terminal de Integração João Firmino Neto – Boa Vista – Roraima.

8.2. As inscrições serão feitas obedecidas às condições definidas nos itens 4, 5 e 9.3 deste Edital, e obedecido o Regulamento (**ANEXO I**);

8.3. Os participantes poderão inscrever-se com no máximo 02 (duas) obras, em geral independente de categoria.

9. DA ENTREGA DOS TRABALHOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A entrega de material fotográfico se dará juntamente com a ficha de inscrição (**ANEXO III**), para a pré-seleção na data estabelecida no item 8.1.

9.2. Após as 18h do dia **10/06/2016**, esta Fundação não receberá qualquer trabalho, exceto nos casos de força maior ou caso fortuito, cabendo neste caso, à Comissão Organizadora a análise quanto à procedibilidade da inscrição.

9.3. Para a inscrição, na **1ª fase** – Pré-seleção será necessária à entrega dos itens abaixo relacionados:

- a) Material fotográfico: 02 (duas) ampliações de cada obra inscrita (fotografias) nos tamanhos: (15 X 21) centímetros, em **papel fotográfico fosco**, sendo que as fotos serão etiquetadas no verso, com fita adesiva, contendo tão somente o número de inscrição do concorrente. Tal procedimento será efetuado pela Comissão Organizadora, na presença do candidato no momento da realização da inscrição;
- b) Breve histórico da foto com no máximo 15 linhas “em caso de digitado fonte 12” em formulário próprio (**ANEXO IV**);
- c) Original e cópia (xerox) de RG e CPF;
- d) Declaração do inscrito de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente edital, conforme **ANEXO V**.

9.4. Os participantes selecionados para a **2ª fase** deverão apresentar duas novas cópias da obra selecionada no formato (30 X 40) centímetros em **papel fotográfico fosco**, sendo que a foto será etiquetada no verso, com fita adesiva, contendo o número de inscrição e o nome do concorrente, no período de **23/06/2016 a 27/06/2016**, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h, no prédio da superintendência de turismo - SETUR sito à Av. Dos Imigrantes, nº1612–Buritis – 1º Andar – Sala 29 do Terminal de Integração João Firmino Neto – Boa Vista – Roraima, os itens abaixo relacionados:

- a) Breve biografia do inscrito (fotógrafo) com no máximo 15 linhas e nome dado ao trabalho apresentado (foto) em formulário próprio (**ANEXO IV**).
- b) Original e cópia do CPF e Carteira de Identidade;
- c) Dados bancários do candidato via comprovante bancário para emissão da ordem bancária da premiação caso este venha a ser um dos premiados.
- d) Autorização de Cessão de Direito de Imagem (**ANEXO VI**) devidamente assinados pelo autor dos trabalhos e Termo de Autorização de Uso de Imagem (**ANEXOII**) caso a foto tenha em sua composição, a imagem de terceiros e obras intelectuais de propriedade privada.

9.5. Estes materiais deverão ser entregues em envelope amarelo, branco ou pardo tamanho 410 mm X 310 mm, lacrado, com a seguinte identificação devidamente etiquetada:

“MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO - EDIÇÃO 2016 – “BOA VISTA LINDA DE SE VER E VIVER”. CATEGORIA FOTO COLORIDA OU FOTO PRETO E BRANCO E NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE”.

10. DA APRECIÇÃO DE REQUISITOS

10.1. Durante o dia **13/06/2016** a Comissão Organizadora apreciará se os candidatos classificados preenchem os requisitos do presente Edital e regulamento, considerando os inscritos como habilitados ou inabilitados.

10.2. São considerados habilitados para esta premiação, todos aqueles que se inscreveram e entregaram o devido material em seu respectivo envelope nos prazos definidos em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e no Regulamento deste concurso.

10.3. Do ato de habilitação ou inabilitação, caberá recurso administrativo à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de intimação da decisão, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Será feita uma seleção e julgamento por uma Comissão Julgadora, constituída por pessoas de opinião imparcial, podendo fazer parte representantes da área de fotografia.

11.2. Os julgadores serão convidados pela Comissão Organizadora, para prestar este serviço voluntário à municipalidade em prol da cultura local. Os nomes e a área de atuação dos membros que integrarão a Comissão Julgadora terão a devida publicidade exigida pela Lei 8.666/93.

11.3. A seleção terá o intuito de analisar dentre as fotos enviadas; juntamente com o histórico das mesmas, se a imagem captada realmente foi realizada no âmbito do Município de Boa Vista (indicar onde foi feita), conforme exigência de caráter eliminatório deste Edital e seu Regulamento.

11.4. O julgamento que será realizado por meio da Comissão Julgadora, ocorrerá em local e horário a ser comunicado previamente pela Superintendência de Turismo. No momento da votação, está vedada a permanência no recinto de qualquer funcionário desta, ou pessoa estranha à comissão ali composta que, ao final dos trabalhos apresentará à Comissão Organizadora as:

- a) 10 (dez) melhores fotos da categoria Foto Colorida;
- b) 10 (dez) melhores fotos da categoria Foto Preto e Branco;

11.5. A seleção e julgamento ocorrerão no dia **13/06/2016**, cabendo recurso direcionado a Comissão Julgadora nos termos do item 14 deste Edital.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11.6. Os membros da Comissão Julgadora terão os formulários abaixo, para procederem à avaliação dos concorrentes, os quais serão preenchidos a caneta e devidamente assinados, posteriormente passarão a fazer parte integrante dos autos do Processo referente a **MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO – Edição 2016**. As notas serão de 01 (um) a 05 (cinco) pontos, e poderão ser fracionados, tais como, 1,1; 1,2; 2,1 e assim por diante, diminuindo assim as chances de empate.

11.7. Em caso de empate entre duas ou mais fotos, de ambas as categorias, será primeiramente levado em conta o candidato que obtiver maior pontuação no quesito “Composição: Criatividade/Originalidade”. Se mesmo assim permanecer a igualdade se levará em conta o candidato que obtiver a nota mais alta no quesito “Critérios Pessoais do Avaliador”, e posteriormente o candidato que alcançar o maior número de notas altas analisando-se os três quesitos. Finalmente em permanecendo tudo igual o critério a ser usado para desempate será feito por meio de votação, na forma de maioria simples, ficando claro que os jurados representam um colegiado de número ímpar.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA (CRITÉRIOS DE JULGAMENTO)		
NOME DO JURADO: _____		
CATEGORIA	CRITÉRIOS	NOTA
N° DA INSCRIÇÃO _____	1. ADEQUAÇÃO AO TEMA PROPOSTO	
	2. QUALIDADE TÉCNICA/ EXECUÇÃO FOTOGRÁFICA	
	3. COMPOSIÇÃO: CRIATIVIDADE/ ORIGINALIDADE	
	4. CRITÉRIOS PESSOAIS DO AVALIADOR	
	5. CARACTERIZAÇÃO COM OS ASPECTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA	
	TOTAL DE PONTOS	
<small>NOTAS DE 5 A 10</small>		
OBSERVAÇÕES: _____ _____ _____		
Boa Vista, _____ de _____ de 2014.		
_____ Assinatura do Jurado		

12. DAS FOTOS SELECIONADAS

12.1. Após a seleção e julgamento feitos pela Comissão Julgadora, 20 (vinte) fotos serão classificadas e selecionadas para exposição. Entre as quais, 06 (seis) serão premiadas e 14 (quatorze) receberão medalhas.

13. DA COMUNICAÇÃO AOS INSCRITOS FINALISTAS

13.1. A decisão da Comissão Julgadora deste concurso (referente aos 20 finalistas das Categorias Foto Colorida e Preto e Branco) será diretamente comunicada aos interessados, e publicadas no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, www.boavista.rr.gov.br/.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos, na forma prevista no Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, contra os atos praticados pelas Comissões Organizadora e Julgadora, devidamente instruídos, fundamentados e corroborados por provas.

14.2. O prazo será de 02 (dois) dias úteis a contar de intimação da decisão, ou data de publicação no D.O.M. e em jornal de grande circulação. Serão considerados intempestivos de pronto os recursos que não observarem o referido prazo epigrafado.

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Superintendência de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. O impetrante deverá dar entrada no recurso, através da Divisão de Protocolo, na própria FETEC, situada na Av. dos Imigrantes, nº 1612. Buritis; CEP nº 69.300-000, no Terminal João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), 1º Andar, Sala 14.

15. DA PREMIAÇÃO

15.1. As 20 (vinte) fotos classificadas serão expostas em uma Mostra Inaugural, evento este que ocorrerá em data, local e hora a ser comunicado previamente pela Superintendência de Turismo, na semana comemorativa à passagem dos 126 anos de criação do Município de Boa Vista – RR.

15.2. Os classificados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para neste ato, tomarem conhecimento de suas classificações e conseqüente, se caso for, receberem as devidas premiações, por esta razão, todos os classificados deverão estar presentes no evento.

15.3. As 03 (três) obras finalistas da MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO, de ambas as categorias, serão entregues troféus e cheques simbólicos como forma de reconhecimento técnico. E aos demais 14 (quatorze) fotógrafos, medalhas como forma de agradecimento por terem ajudado a fomentar a cultura deste município bem como, certificado de participação a todos os classificados.

15.4. Sendo o resultado final deste concurso de fotografia, revelado tão somente aos concorrentes e ao público em geral no momento da premiação, a Comissão Organizadora, deverá por força da Lei 8.666/93 em seus art. 25 e 26, publicar o nome dos vencedores e o valor de suas premiações, comunicando em (03) três dias à autoridade superior para ratificação e posterior publicação na imprensa oficial, de Certidão de Inexigibilidade, o que deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, para eficácia dos seus atos.

15.5. As premiações serão assim distribuídas:

1º Lugar Foto Colorida: R\$ 3.500,00
2º Lugar Foto Colorida: R\$ 2.500,00
3º Lugar Foto Colorida: R\$ 1.500,00

1º Lugar Foto Preto e Branco: R\$ 3.500,00
2º Lugar Foto Preto e Branco: R\$ 2.500,00
3º Lugar Foto Preto e Branco: R\$ 1.500,00

15.6. O pagamento do valor estabelecido será efetuado pela FETEC no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da divulgação das obras contempladas; em mídia local escrita, mediante ordem bancária nominal aos fotógrafos que tiveram suas obras premiadas.

16. DA EXPOSIÇÃO

A abertura oficial da **MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO** se dará em local, data e hora a ser comunicada previamente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente concurso correrão por conta da Fonte de Recursos 010100 e da Dotação Orçamentária **23.695.0016.20.50/3.3.90.31.00**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação no presente evento importa, por parte dos concorrentes, na integral concordância com os termos deste Edital e do Regulamento.

18.2. Fica eleito o Foro do Município de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas de ordem jurídica, que este concurso possa vir a ocasionar.

18.3. O Edital da Mostra e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista - Roraima: www.boavista.rr.gov.br/. E informações adicionais poderão ser obtidas na **Superintendência de Turismo** pelo telefone (95) 3621-3975.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – REGULAMENTO DA MOSTRA;
ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO IV – BREVE HISTÓRICO DA FOTO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DA MOSTRA;
ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO - CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM;

20. CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
1ª Fase (Inscrições)	09/05/2016 a 10/06/2016
Avaliação da 1ª Fase	13/06/2016
Resultado da 1ª Fase	17/06/2016
Recurso da 1ª Fase	20 e 21/06/2016
Resultado do Recurso	22/06/2016
2ª Fase (entrega do material)	23 a 27/06/2016
Avaliação da 2ª Fase	28/06/2016
Resultado / Premiação	09/07/2016

Boa Vista - RR, 06 de abril de 2016.

Daniel Soares Lima
Presidente da FETEC

ANEXO I

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO

Tema: ***“Boa Vista Linda de Se Ver e Viver”***

REGULAMENTO

- A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, vinculada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, criada conforme Lei nº 106/84, com sede na cidade de Boa Vista - RR, Av. dos Imigrantes, nº 1612. Buritis; CEP nº 69.300-000, no Terminal João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), 1º Andar, vêm por meio deste tornar público o presente Edital que regulamenta inscrições de fotógrafos do público em geral que tenham interesse em participar do concurso que acontecerá na **MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO**, em concordância com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, regido também por todo ordenamento jurídico pátrio cabível, bem como, por este Regulamento e pelas normas pré-estabelecidas no Edital e seus anexos.
- O concurso será regido de acordo com o § 4.º do Art. 22 da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, por este Regulamento e pelas normas estabelecidas no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente.
- O objetivo da Mostra é evidenciar as principais características da capital Boa Vista, pelo olhar de fotógrafos amadores e profissionais, por meio da captação de imagens que retratam vários aspectos, que se destacam no traço de cada monumento da cidade, na mistura que configura seu povo, no traçado de suas ruas, em seus canteiros floridos, na dança, na música, nas artes, através de sua cultura, e na ênfase dos aspectos que contam a história de seus 126 anos de existência, incentivando a produção fotográfica e revelando novos talentos dentro do Estado de Roraima, nas categorias citadas no edital, abrangendo o público em geral; sendo vetada a participação de funcionário da Prefeitura do Município de Boa Vista – RR e autarquia como: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e Empresa e Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.
- A entrega das premiações da Mostra Fotográfica 9 de Julho comporá a programação em comemoração aos 126 anos da criação do Município de Boa Vista, pelo Decreto lei do Estado do Amazonas nº 49 de 09 de julho de 1890, que desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, deixa de ser a sede do então Território Federal de Roraima, para tornar-se o centro do poder deste, futurista e novo Estado de Roraima.
- A Mostra Fotográfica 9 de Julho terá como tema a ser desenvolvido pelos fotógrafos para esta edição de 2016 em comemoração aos 126 anos da Cidade de Boa Vista – RR: ***“Boa Vista Linda de Se Ver e Viver”***.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Todas as fotografias deverão ser **COLORIDAS OU EM PRETO E BRANCO** e tiradas no Município de Boa Vista e ter como tema principal **“Boa Vista Linda de Se Ver e Viver”**.

- **Sobre a temática:**

“Dentre as políticas públicas promovidas pelo governo Municipal de Boa Vista, estão às ações que focam na proteção e fomento da diversidade cultural, na limpeza e manutenção de canteiros e na preservação da história de Boa Vista, contada por seu povo, tradições, músicas, dança e pelos monumentos históricos.

Boa Vista é uma cidade que acolhe pessoas oriundas de todas as partes do Brasil, que aqui chegam com o intuito de construir, melhorar sua qualidade de vida e realizar seus sonhos, vivendo novas experiências, agregando valores culturais nesse caldeirão multicultural que é Boa Vista”.

- Fotografadas nos seus seguintes aspectos: Adequação a temática do concurso; criatividade; originalidade; caracterização com os aspectos do município de Boa Vista em âmbito sociocultural; qualidade técnica; ou histórico (local, data, título, etc...) da foto.
- Todas as fotografias serão analisadas pela Comissão Julgadora, quanto a sua localização de acordo com o previsto no Edital, baseando-se no histórico da foto fornecido pelo inscrito. Fica claro que o histórico da foto é item indispensável à validação da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desclassificação automática do candidato.
- A(s) fotografia(s) inscrita(s) seja(m) ela(s) oriunda(s) de máquina convencional ou digital deverão ser enviadas: em 02 dois formatos de ampliações, nos tamanhos 15 X 21 centímetros (para o julgamento e arquivo nos autos do processo do concurso) e 30 X 40 centímetros (que serão utilizadas na exposição fotográfica), para cada fotografia inscrita. A foto não poderá ser oriunda de nenhum tipo de montagem, bem como, não poderá conter retoques e/ou filtros de imagem, sem qualquer recurso instrumental de computação. Fotografias digitais devem ser produzidas com resolução máxima em máquina com capacidade superior a 3.0 megapixels.
- A(s) fotografia(s) inscrita(s), seja(m) ela(s) oriunda(s) de máquina convencional ou digital, deverá (ão) ser enviada(s) para verificação em arquivo digital formato JPEG tamanho máximo 600Kb, cada.
- Para fotografias que contenham imagem de pessoas e obras intelectuais de propriedade privada faz-se necessário à apresentação de termo de autorização para uso de imagem.
- Não poderão participar deste concurso fotos que já tenham sido premiadas em outros concursos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- O concurso é dirigido a fotógrafos brasileiros ou não, interessados em fotografia em geral, maiores de 18 anos, ou ainda entre 14 e 18 anos, assistidos pelos pais ou tutor, profissionais ou amadores, público em geral, sendo expressamente proibida a participação de funcionário da Prefeitura do Município de Boa Vista – RR e autarquia como: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e Empresa e Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

- Os interessados em participar da Mostra que **não** são brasileiros, devem possuir conta bancária em banco brasileiro.

➤ **DAS CATEGORIAS**

Fotografias coloridas:

Fotografias Preto e Branco.

- Os inscritos que, usarem de má-fé ou outro artifício qualquer, no intuito de ludibriar a comissão organizadora estarão automaticamente desclassificados, e conseqüentemente sujeitos às penalidades aplicáveis ao caso concreto.

- As atribuições da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista como organizadora deste Concurso e Mostra, serão dentre outras:

- a) Estabelecer as bases do Concurso e Mostra;
- b) Organizar, divulgar, distribuir e receber os materiais do concurso de acordo com as condições do regulamento;
- c) Assessorar os trabalhos da Comissão Julgadora, designada pela Comissão Organizadora.
- d) Efetuar pagamento aos vencedores das categorias.

- A Comissão Organizadora, observado o Regulamento, será constituída por membros da Superintendência de Turismo da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

As inscrições são gratuitas e serão feitas no período de **09/05/2016 a 10/06/2016**, nos dias úteis, no horário das 8hs às 12hs e das 14h às 18 horas, no prédio da Superintendência de Turismo – SETUR sito a Av. dos Imigrantes, nº 1612 – 1º Andar – Buritis – Sala 29 do Terminal de Integração João Firmino Neto – Boa Vista – Roraima.

- A entrega de material fotográfico se dará juntamente com a inscrição, para pré-seleção na data estabelecida acima.
- As inscrições serão feitas pessoalmente, ou por terceiro mediante procuração, desde que atenda as condições definidas nos itens 4, 5 e 9.3 do Edital, e obedecido este Regulamento;
- É vedada a inscrição via internet;
- Os participantes poderão inscrever-se com no máximo 02 (duas) obras, em geral independente de categoria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Após as 18h do dia **10/06/2016** esta Fundação não receberá qualquer trabalho, exceto nos casos de força maior ou caso fortuito, cabendo neste caso, à Comissão Organizadora a análise quanto à procedibilidade da inscrição.
- Para a inscrição, na **1ª fase** – Pré-seleção será necessária a entrega dos itens abaixo relacionados:
 - a) Material fotográfico: 02 (duas) ampliações de cada obra inscrita (fotografias), nos tamanhos: (15 X 21) centímetros, **em papel fosco**, sendo que as fotos serão etiquetadas no verso, com fita adesiva, contendo tão somente o número de inscrição do concorrente. Tal procedimento será efetuado pela Comissão Organizadora, na presença do candidato no momento da realização da inscrição;
 - b) Breve histórico da foto com no máximo 15 linhas em formulário próprio (**ANEXO IV**);
 - c) Original e cópia (xérox) de RG e CPF;
 - d) Declaração do inscrito de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente edital, conforme (**ANEXO V**);

Para habilitação da **2ª Fase**, os candidatos pré-selecionados deverão apresentar duas novas cópias da obra selecionada no formato (30 X 40) centímetros em **papel fotográfico fosco**, sendo que a foto será etiquetada no verso, com fita adesiva, contendo o número da inscrição e o nome do concorrente, no período de **23/06/2016 a 27/06/2016**, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h, no prédio da Superintendência de Turismo – SETUR sito a Av. dos Imigrantes, nº 1612 – 1º Andar – Buritis – Sala 29 do Terminal de Integração João Firmino Neto – Boa Vista – Roraima, os itens abaixo relacionados:

- a) Breve biografia do inscrito (fotógrafo) com no máximo 15 linhas e nome dado ao trabalho apresentado (foto) em formulário próprio (**ANEXO IV**);
 - b) Original e cópia da Carteira de Identidade e CPF;
 - c) Dados bancários do candidato via comprovante bancário para emissão da ordem bancária da premiação caso este venha a ser um dos premiados;
 - d) Autorização de Cessão de Direito de Imagem (**ANEXO VI**) devidamente assinados pelo autor dos trabalhos e Termo de Autorização de Uso de Imagem (**ANEXO II**) caso a foto tenha em sua composição, a imagem de terceiros e obras intelectuais de propriedade privada.
- Estes materiais deverão ser entregues em envelope amarelo, branco ou pardo tamanho 410 mm X 310 mm, lacrado, com a seguinte identificação devidamente etiquetada:

“MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO - EDIÇÃO 2016 – “Boa Vista Linda de Se Ver e Viver CATEGORIA FOTO COLORIDA OU FOTO PRETO E BRANCO E NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Durante o dia **13/06/2016** a Comissão Organizadora apreciará se os candidatos classificados preenchem os requisitos do Edital e deste Regulamento, considerando os inscritos como habilitados ou inabilitados.
- São considerados habilitados para esta premiação, todos aqueles que se inscreveram e entregaram o devido material em seu respectivo envelope nos prazos definidos em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e no Regulamento deste concurso.
- Do ato de habilitação ou inabilitação, caberá recurso administrativo à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de intimação da decisão, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.
- Será feita uma seleção e julgamento por uma Comissão Julgadora, constituída por pessoas de opinião imparcial, podendo fazer parte o Será feita uma seleção e julgamento por uma Comissão Julgadora, constituída por pessoas de opinião imparcial, podendo fazer parte representantes das áreas de fotografia.
- Os julgadores serão convidados pela Comissão Organizadora, para prestar este serviço voluntário à municipalidade em prol da cultura local. Os nomes e a área de atuação dos membros que integrarão a Comissão Julgadora terão a devida publicidade exigida pela Lei 8.666/93;
- A seleção terá o intuito de analisar dentre as fotos enviadas; juntamente com o histórico das mesmas, se a imagem captada realmente foi realizada no território compreendido pelo Município de Boa Vista, conforme exigência de caráter eliminatório do Edital e seu Regulamento;
- O julgamento que será realizado por meio da Comissão Julgadora, ocorrerá em local e hora a ser comunicado previamente pela Superintendência de Turismo. No momento da votação, está vedada a permanência no recinto de qualquer funcionário desta ou pessoa estranha à Comissão ali composta que, ao final dos trabalhos apresentará a Comissão Organizadora as:
 - a) 10 (dez) melhores fotos da categoria Foto Colorida;
 - b) 10 (dez) melhores fotos da categoria Foto Preto e Branco;
- A seleção e julgamento ocorrerão no dia **13/06/2016**, cabendo recurso direcionado a Comissão Julgadora nos termos do item 14 do Edital.
- Os membros da Comissão Julgadora terão formulários (apresentados no Edital), para procederem à avaliação dos concorrentes, os quais serão preenchidos a caneta e devidamente assinados, posteriormente passarão a fazer parte integrante dos autos referente a **MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 de JULHO**. As notas serão de 01 (um) a 05 (cinco) pontos, e poderão ser fracionados, tais como, 1,1; 1,2; 2,1 e assim por diante, diminuindo assim as chances de empate.
- Em caso de empate entre duas ou mais fotos de ambas categorias, será levado em conta primeiramente o candidato que obtiver maior pontuação no quesito “Composição: Criatividade/Originalidade”. Se mesmo assim permanecer a igualdade se levará em conta o candidato que obtiver a nota mais alta no quesito “Critérios Pessoais do Avaliador”, e posteriormente o candidato que alcançar o

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

maior número de notas altas analisando-se os três quesitos. Finalmente em permanecendo tudo igual o critério a ser usado para desempate será feito por meio de votação, na forma de maioria simples, ficando claro que os jurados representam um colegiado de número ímpar.

- Após a seleção e julgamento feito pela Comissão Julgadora, sairão as 20 (vinte) fotos classificadas, portanto selecionadas para exposição, dentre estas, 06 (seis) serão premiadas e 14 (quatorze) que receberão medalhas pela participação.
- A decisão da Comissão Julgadora deste concurso (referente aos 20 finalistas das Categorias Foto Colorida e Preto& Branco) será diretamente comunicada aos interessados, e publicadas no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação;
- Serão admitidos recursos, na forma prevista no Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, contra os atos praticados pelas Comissões Organizadora e Julgadora, devidamente instruídos, fundamentados e corroborados por provas.
- O prazo será de 02 (dois) dias úteis a contar de intimação da decisão, ou data de publicação no D.O.M. e em jornal de grande circulação. Serão considerados intempestivos de pronto os recursos que não observarem o referido prazo epigrafado.
- Os recursos deverão ser encaminhados à Superintendência de Turismo desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. O impetrante deverá dar entrada no recurso, através da Divisão de Protocolo, na própria FETEC, situada na Av. dos Imigrantes, nº 1612. Buritis; CEP nº 69.300-000, no Terminal João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), 1º Andar, Sala 29.
- As 20 (vinte) fotos classificadas serão expostas em uma Mostra Inaugural, evento este que ocorrerá em data, local e hora a ser comunicada previamente pela Superintendência de Turismo, na Semana Comemorativa à passagem dos 126 anos da criação do Município de Boa Vista – RR.
- Os classificados receberão comunicado prévio da Comissão Organizadora para neste ato, tomarem conhecimento de suas classificações e consequência, se caso for, receberem as devidas premiações, por esta razão, todos os classificados deverão estar presentes no evento;
- Aos 03 (três) fotógrafos finalistas da MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO, de ambas as categorias, serão entregues troféus e cheques simbólicos como forma de reconhecimento técnico. E aos demais 14(quatorze) fotógrafos, medalhas como forma de agradecimento por terem ajudado a fomentar a cultura deste município bem como, certificado de participação a todos os classificados;
- Sendo o resultado final deste concurso de fotografia, revelado tão somente aos concorrentes e ao público em geral no momento da premiação, a Comissão Organizadora, deverá por força da Lei 8.666/93 em seus art. 25 e 26, publicar o nome dos vencedores e o valor de suas premiações, comunicando em (03) três dias à autoridade superior para ratificação e posterior publicação na imprensa oficial, de Certidão de Inexigibilidade, o que deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, para eficácia dos seus atos;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

➤ As premiações.

1º Lugar Foto Colorida: R\$ 3.500,00

2º Lugar Foto Colorida: R\$ 2.500,00

3º Lugar Foto Colorida: R\$ 1.500,00

1º Lugar Foto Preto e Branco: R\$ 3.500,00

2º Lugar Foto Preto e Branco: R\$ 2.500,00

3º Lugar Foto Preto e Branco: R\$ 1.500,00

- O pagamento do valor estabelecido será efetuado pela FETEC no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da divulgação das obras contempladas; em mídia local escrita, mediante ordem bancária nominal aos fotógrafos que tiveram suas obras premiadas;
- A abertura oficial da **MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO** se dará em local, data e hora a ser comunicada previamente.
- Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor, as partes abaixo qualificadas, Sr(a) , brasileiro (a) estado civil, RG n.º, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) à, doravante designado (a) CEDENTE; e o Município de Boa Vista através de sua Prefeitura Municipal neste ato representada pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, na qualidade de Organizadora do Concurso Público – **MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO - Edição 2016 – “Boa Vista Linda de Se Ver e Viver”** com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, situada na Av. dos Imigrantes, nº 1612. Buritis; CEP nº 69.300-000, no Terminal João Firmino Neto (Terminal do Caibé), 1º Andar, inscrita no CNPJ n.º 05.607.916.0001-28, por seu representante legal infra-assinado doravante denominada CESSIONÁRIA, CONSIDERANDO que o (a) CEDENTE é autor da obra fotográfica que retrata um dos aspectos do território compreendido pelo Município de Boa Vista, devidamente reproduzida conforme ditames do Edital que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante e inseparável do mesmo;
- As partes acima indicadas têm entre si justas e acertadas, o presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor (“Contrato”), o qual irá se reger de acordo com as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam;
- O (a) CEDENTE declara que é o único (a) e legítimo (a) titular dos direitos patrimoniais de autor da FOTO, e que este assume integral responsabilidade por sua originalidade;
- Em virtude da cessão de direito patrimonial, objeto deste Concurso, o (a) CEDENTE faz jus ao recebimento do certificado de participação, desde que tenha entregado a CESSIONÁRIA o respectivo negativo e/ou CD-mídia da FOTO, bem como, uma via devidamente assinada do presente Contrato;
- Em decorrência da PREMIAÇÃO ou certificação o (a) CEDENTE, dispõe de seus direitos, cede e transfere à título gratuito à CESSIONÁRIA, todos e quaisquer

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

direitos patrimoniais autorais decorrentes da FOTO, pelo período de 3 anos a contar da data da premiação;

- Neste ato o (a) CEDENTE dá a CESSIONÁRIA a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro em relação a presente Instrumento de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor;
- A CESSIONÁRIA, neste ato, passa a ser a única e legítima titular de todos os direitos patrimoniais autorais decorrentes das FOTOS finalistas, podendo utilizá-la e reproduzi-la para os fins lícitos e de interesse primário da Administração pública, inclusive para reproduzir a FOTO em seu material institucional ou publicitário, bem como, estender este direito a Administração Direta e Indireta da União, Estados e Municípios (Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Permissionárias e Concessionárias dos serviços públicos), e/ou quaisquer entidades sem fins lucrativos a utilizem para os mesmos fins descritos abaixo, independentemente do suporte que tal material utilize, como em revistas, jornais, televisão, mídia em geral (convencional ou eletrônica), catálogos, folhetos, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, posters, out-doors, back-lights, front-lights, quadros, têxteis (camisetas, toalhas de banho, panos de prato, etc.), exposições, feiras, banners, anuários, apostilas, blocos, bandeirolas, cartazes, convites, crachás, displays, envelopes, etiquetas, fitas de áudio e/ou vídeo, formulários, logomarcas, logotipos, louças, mouse pads, painéis, papéis de cartas, pastas, placas, embalagens, selos, e, finalmente, em qualquer outro local que venha a ser, eventualmente, do interesse da CESSIONÁRIA, por período de 3 anos a contar da data da premiação, devendo sempre o material conter de forma legível o nome do (a) CEDENTE.
- Para os fins previstos a CESSIONÁRIA poderá utilizar e reproduzir a FOTO, por período de 3 anos a contar da data da premiação, em qualquer localidade, no Brasil ou no exterior.
- O (a) CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a adaptar ou mandar adaptar a FOTO para o seu uso ou reprodução.
- A presente cessão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
- Fica eleito o Foro do Município de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas de ordem jurídica, que este concurso possa vir a ocasionar.
- O Edital do Concurso e seus anexos estarão disponíveis no site da oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista - Roraima: www.boavista.rr.gov.br. E informações adicionais poderão ser obtidas na **Superintendência de Turismo** pelo telefone (95) 3621-3975.

Boa Vista-RR, 06 de abril de 2016.

Daniel Soares Lima
Presidente da FETEC

ANEXO II
MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO – Edição 2016

Tema: **“Boa Vista Linda de Se Ver e Viver”**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente na Rua _____ nº _____, (Município) _____ / (Estado) _____, AUTORIZO o uso de minha imagem / obra intelectual, constante na foto do participante _____ (nome do participante), na categoria _____, com o fim específico de participar da Mostra Fotográfica 9 de Julho – Edição 2016: **“Boa Vista Linda de Se Ver e Viver”**, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na foto acima mencionada é concedida à Prefeitura Municipal de Boa Vista a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, bem como a inseri-la em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data _____

Assinatura: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO

Tema: **“Boa Vista Linda de Se Ver e Viver”**

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nº _____		Data ____ / ____ / ____	
Nome _____			
Endereço Residencial _____			
Endereço Comercial _____			
CEP _____	Cidade _____	Telefone Residencial _____	Celular _____
		Telefone Comercial _____	
E-mail _____			
CPF _____		Identidade _____	
Categoria _____			

Declaro estar ciente dos termos do Edital e Regulamento, e de acordo com os mesmos.
Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do concorrente: _____

.....

FETEC – Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista	
Protocolo da Ficha de Inscrição nº _____	
MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO- 2016: “Boa Vista Linda de Se Ver e Viver”	
Boa Vista-RR: ____ / ____ / ____	Hora: _____
Categoria _____	
Nome e assinatura do recebedor:	

ANEXO IV

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO

Tema: ***“Boa Vista Linda de Se Ver e Viver”***

BREVE HISTÓRICO DA FOTO

Nº DO CANDIDATO: _____

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____

Boa Vista, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO

Tema: “**Boa Vista Linda de Se Ver e Viver**”

DECLARAÇÃO - CIÊNCIA DOS TERMOS DA MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO

Eu, _____, nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente na Rua _____ nº _____, (município) _____ / Roraima, DECLARO ter ciência das regras estabelecidas e contidas na Mostra Fotográfica 9 de Julho – Edição 2015: “**Boa Vista Linda de Se Ver e Viver**”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

ANEXO VI

MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO

Tema: **“Boa Vista Linda de Se Ver e Viver”**

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Imagem, as partes abaixo qualificadas, Sr(a). , brasileiro (a) estado civil, RG n.º, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º., residente e domiciliado(a) à, doravante designado (a) CEDENTE; e o Município de Boa Vista através de sua Prefeitura Municipal neste ato representada pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, na qualidade de Organizadora da **MOSTRA FOTOGRÁFICA 9 DE JULHO “Boa Vista Linda de Se Ver e Viver”**, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, situada na Av. dos Imigrantes, nº 1612. Buritis; CEP nº 69.300-000, no Terminal João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), 1º Andar, inscrita no CNPJ n.º05.607.916.0001-28, por seu representante legal infra-assinado doravante denominada CESSIONÁRIA, CONSIDERANDO que o (a) CEDENTE é autor da obra fotográfica que retrata um dos aspectos do território compreendido pelo Estado de Roraima, devidamente reproduzida conforme ditames do Edital que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante e inseparável do mesmo.

Pelo presente instrumento autorizo à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, com sede na cidade de Boa Vista – RR, situada na Av. dos Imigrantes, nº 1612. Buritis; CEP nº 69.300-000, no Terminal João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), 1º Andar, inscrita no CNPJ sob o número 05.607.916.0001-28 e a Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o número 05.943.030.0001-55 a utilizar a título gratuito minha fotografia de nome:

_____,
por período de 03 (três) anos.

As partes acima indicadas têm entre si justas e acertadas, o presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Imagem (“Contrato”), o qual irá se reger de acordo com as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (a) CEDENTE declara que é o único(a) e legítimo(a) titular dos direitos patrimoniais de autor da FOTO, e que este assume integral responsabilidade por sua originalidade;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para os fins previstos, a CESSIONÁRIA poderá utilizar e reproduzir a FOTO, por período de 03 anos a contar da data da premiação, em qualquer localidade, no Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima como o competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste instrumento. Declaro que nada mais tenho a reclamar, seja a que título for, nesta ou noutra oportunidade por eventuais direitos pelo uso e pelo tempo de utilização do material fotográfico supracitado respondendo pela evicção de direitos.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Boa Vista-RR, _____ / _____ de 2016.

Cedente

Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Nome: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____